



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
AUDITORIA**

II - RESULTADO DA AUDITORIA

**01- RELATÓRIO INDIVIDUALIZADO DO CARTÓRIO DO ÓFICIO DE
NOTAS E REGISTROS DA COM. VINCULADA DE ALCÂNTARAS
(Código da Serventia: 025011)**

DADOS CADASTRAIS DA SERVENTIA (doc.01)

Nome de Fantasia: Não existe

CNPJ: 02.362.384/0001-18

Endereço: Rua Roberto Ximenes s/n. Centro.

Fone: (88) 3640-1008

Ato de Criação: a titular não sabia dizer qual foi o normativo que criou a Serventia, todavia, declarou que o 1º Ato, data de 12/05/1931, do Livro A-01 de Nascimento.

Titularidade: Investida

Atribuições: Serviços Notariais e Tabelionato de Notas; Lavratura de Protesto de Títulos; Registro de Títulos e Documentos; Registro de Pessoas Jurídicas; Registro de Imóveis e Registro Civil de Pessoas Naturais.

DADOS DOS RESPONSÁVEIS E FUNCIONÁRIOS (docs. 02 a 11)

TITULAR: ANTÔNIA LAURIANO LÚCIO

Ato de nomeação: em 06/08/1974, do Exmo. Sr. Governador do Estado do Ceará

Publicado no Diário da Justiça: DO em 09/08/1974

Termo de Compromisso: datado de 15/08/1974

Grau de Instrução: Fundamental (1º Grau Completo)

SUBSTITUTO(A): LÚCIA FREIRE GOMES CAVALCANTE

Portaria de designação: nº 01/2008 de 15/10/2008, da Lavra do Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca Vinculada de Alcântaras.

Publicação no Diário da Justiça: DJ nº 227 em 27/11/2008

Termo de Compromisso: de 27/11/2008, da lavra do Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca Vinculada de Alcântaras.

JUÍZA DE PAZ TITULAR: Francisca Francimar Alcântara Carvalho, Provimento nº 03/98 de 06/05/1998, publicado no DJ nº 77 em 12/05/1998.

JUÍZA DE PAZ SUPLENTE: Lúcia Freire Gomes Cavalcante, Provimento nº 03/98 de 06/05/1998, publicado no DJ nº 77 em 12/05/1998.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
AUDITORIA**

FUNCIONÁRIOS: Analú Gomes Cavalcante, não amparada em seus direitos trabalhistas, pois não tem carteira assinada.

RECOMENDAÇÃO 1: Providenciar a assinatura da carteira da funcionária e os respectivos recolhimentos das contribuições sociais da Previdência e do FGTS.

VERIFICAÇÃO DA ESTRUTURA E INSTALAÇÃO DA SERVENTIA

1- Localização do Cartório: O cartório está bem localizado, no Centro da Cidade, em local de fácil acesso.

2- Horário de Atendimento: O atendimento do Cartório ao público é de 08h às 12h e de 14h às 17h.

3- Fachada do Prédio: Consta na fachada identificação do Cartório através de placa.

4- Condições de segurança do prédio e do acervo: O cartório é forrado e possui vigia noturno.

5- Instalação do Prédio do Cartório: O prédio é próprio, com ventilação natural e tem boas instalações. É informatizado, possui um computador, uma impressora jato de tinta, uma multifuncional, uma copiadora e um scanner.

VERIFICAÇÕES QUANTO ÀS CONFORMIDADES (docs. 12 a 20)

6- Regularidade dos recolhimentos das contribuições sociais: Verificou-se que não estão sendo recolhidas as contribuições previdenciárias da titular, nem de sua substituta.

RECOMENDAÇÃO 2: Proceder com os devidos recolhimentos das contribuições previdenciárias nos termos da legislação.

7- Residência do(a) Titular, na sede do Cartório: Foi apresentado comprovante de endereço da titular, na Rua Roberto Ximenes s/n, nos fundos do Cartório, nos termos do art. 74 da Lei 12.342/94.

8- Fixação de Tabela de Emolumentos atualizada: Não consta afixada, em local

CENTRO ADMINISTRATIVO GOVERNADOR VIRGÍLIO TÁVORA - Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima s/n.º - Cambé - Fortaleza
-Ceará- CEP 60.830-120 - DDD (0**85) Telefone: 3207-7144 - fax: 3207.7166



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
AUDITORIA**

de fácil acesso ao público, Tabela de Emolumentos atualizada dos atos cartoriais, nos termos do art. 30, VII, da Lei Federal nº 8.935/94 e art. 10, VII do Provimento nº 06/2010-CGJ, inclusive passível de multa no valor de R\$1.000,00 (um mil reais), conforme art. 3º da Lei Estadual nº 13.522/2004.

RECOMENDAÇÃO 3: Manter em local de fácil acesso, de preferência em flanelógrafo na entrada da serventia, Tabela de emolumentos atualizada, sob pena de aplicação de multa.

9- Quadro de Funcionários afixado em local visível ao público: Não consta quadro funcional afixado, com destaque dos cargos dos empregados e dos nomes do(a) titular e substituto(as), como preceitua o art. 33, do Provimento nº 06/2010-CGJ.

RECOMENDAÇÃO 4: Fixar quadro funcional com as informações do(a) Titular, substituto(as) e auxiliares.

10- Comunicação dos óbitos registrados no mês, ao Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS, à Junta Militar, à Justiça Eleitoral, à Secretaria de Saúde do Município, bem como à Polícia Federal, em se tratando de estrangeiros, nos termos do art. 126 do Provimento nº 06/2010-CGJ. Constatou-se que estas informações estão sendo prestadas regularmente e nos prazos, exceto quanto à Secretaria de Saúde do Município e à Junta do Serviço Militar.

RECOMENDAÇÃO 5: Informar também à Secretaria de Saúde do Município e à Junta do Serviço Militar os óbitos registrados no mês. Devendo comunicar esse cumprimento sempre que atendido à CGJ para conhecimento, via malote digital.

11- Envio trimestral das informações dos nascimentos, casamentos e óbitos ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, nos termos do art. 64, do Provimento nº 06/2010-CGJ. Constatou-se que vem sendo enviada regularmente e nos prazos.

12- Emissão de recibos de todos os atos praticados, de acordo com o art. 10, VIII, do Provimento nº 06/2010-CGJ: Foi informado que são emitidos somente quando solicitado pelo cliente, todavia não mantém cópias arquivadas.

RECOMENDAÇÃO 6: Fornecer recibo dos emolumentos cobrados de todos os serviços prestados, ainda que não solicitado pelo cliente e manter cópias arquivadas para comprovação em inspeções posteriores.

13- Os atos gratuitos estão sendo informados ao FERMOJU, conforme



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
AUDITORIA**

determina o art. 72, § 10, do Provimento nº 06/2010-CGJ, conforme consulta efetivada no sistema Sisguia Extrajudicial.

14- Informações no Sistema Justiça Aberta sobre os atos praticados e a respectiva arrecadação bruta, nos termos do Provimento 24/2012 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ. A Titular vem prestando as devidas informações nos prazos. Todavia constatou-se que endereço informado para o CNJ e constante do Cartão do CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, na Receita Federal) está diferente do declarado a esta Auditoria na inspeção.

RECOMENDAÇÃO 7: Atualizar o cadastro da Serventia do CNPJ, na Receita Federal do Brasil e alterar dados do endereço no sistema Justiça Aberta do CNJ.

15 Apresentação da Declaração sobre Operações Imobiliárias – DOI à Receita Federal do Brasil, nos termos do art. 8º, da Lei Federal nº 10.426, de 24/04/2002 e da Instrução Normativa/RFB nº 1.112, de 28/12/2010. Constatou-se que a Titular não vem prestando as informações da DOI conforme normas da Receita Federal e dos arts. 424 e 737 do Provimento 06/2010 da CGJ.

RECOMENDAÇÃO 8: Apresentar as declarações DOI pendentes e as demais nos prazos, comprovar à Corregedoria o cumprimento, por malote digital.

15- Emissão das certidões negativas de débitos da Receita Federal do Brasil, do Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS e do Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS. Não foram emitidas, automaticamente pelos sites, as certidões negativas de débitos do INSS (CND), nem do FGTS (CRF), somente da Receita Federal.

RECOMENDAÇÃO 9: Apresentar as certidões negativas de débitos do INSS (CND) e do FGTS (CRF), por malote digital.

16- Verificação do recolhimento do Imposto sobre Serviço – ISS à Prefeitura local. A Titular informou que o Município de Alcântaras ainda não estabeleceu a cobrança do imposto sobre serviço (ISS) para os Cartórios o que foi confirmado por esta Auditoria.

VERIFICAÇÕES DOS LIVROS (docs. 21 a 23)

17- Local de arquivamento dos livros: Os livros são arquivados num armário de madeira com portas, adequado para a guarda, contudo se faz necessário limpeza periódica dos mesmos, bem como guardar os mais antigos em invólucro de plástico



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
AUDITORIA**

para favorecer a conservação do acervo. Já quanto aos demais documentos e pastas do acervo, constatou-se que estão arquivados na dispensa da Titular juntamente com os utensílios da cozinha.

RECOMENDAÇÃO 10: Fazer limpeza periódica nos livros, mantendo os que já foram encerrados em sacos plásticos para melhor conservação dos mesmos. E designar espaço específico, separado da cozinha da titular, para todo acervo da Serventia, evitando danos para os documentos e pastas.

18- Estado de conservação dos Livros: Os livros novos estão em bom estado de conservação, mas os antigos especialmente os Livros A-01, B-01 e C-01 de Nascimento, Casamento e Óbitos, respectivamente, necessitam de recuperação, pois podem prejudicar futuras averbações e emissões de segundas vias.

RECOMENDAÇÃO 11: Providenciar imediata recuperação dos Livros A-01, B-01 e C-01 de Nascimento, Casamento e Óbitos, respectivamente.

19- Livros examinados na inspeção: Nº A-09 de Procurações; Nº 01 de Testamentos, Nº E-01 de Escrituras; A-01 de Registro de Pessoas Jurídicas; A-01 Protocolo de Registro de Títulos de Documentos; Nº C-01 e B-02 de Registro de Títulos e Documentos; Nº 01 de Protocolo de Registro de Imóveis, A-27 de Nascimentos; C-05 de Óbitos, C-01-Auxiliar de Natimorto; B-10 de Casamentos e B-01 Auxiliar. Registre-se que no Livro de Testamentos não foram registrados atos no período inspecionado.

20- Livros obrigatórios não abertos: Constatou-se que a Serventia não possui os Livros de Inscrição e Transcrição de Sentença, de Edital de Proclamas, de Apontamento de Protestos de Títulos, de Instrumentos de Protestos de Títulos e o Especial de Aquisições de Imóveis Rurais por Pessoas Estrangeiras, Físicas e Jurídicas.

RECOMENDAÇÃO 12: Abrir os Livros obrigatórios de Inscrição e Transcrição de Sentença, de Edital de Proclamas, de Apontamento de Protestos de Títulos, de Instrumentos de Protestos de Títulos e o Especial de Aquisições de Imóveis Rurais por Pessoas Estrangeiras, Físicas e Jurídicas.

21- Verificação da análise das pastas e documentos da Serventia. Quando, argüida sobre o motivo da não abertura dos Livros de Protestos, a titular justificou que não fazia protestos, o que não se confirmou do levantamento desta Auditoria, sendo verificado existência de três instrumentos de protestos de nº 1, 2 e 3 (**doc. 21 a 23**), do Livro nº 01, livro este ainda não existente na Serventia.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
AUDITORIA

RECOMENDAÇÃO 13: Explicar os fatos do não lançamento dos protestos de nº 1, 2 e 3 nos respectivos livros ao Juiz Corregedor Permanente da Comarca Vinculada de Alcântaras, já devendo efetivar os devidos lançamentos com as ressalvas necessárias.

22- Ocorrências verificadas nos Livros: Após análise dos livros, estas foram as inconformidades:

No Livro A-09 de Procurações:

- a) Versos das folhas e espaços deixados em branco (inconformidade prevista nos arts. 25, III e 263, II, do Provimento nº06/2010-CGJ).
- b) Falta do destaque dos números dos selos utilizados, dos valores dos emolumentos, do FERMOJU e dos selos (inconformidade prevista no art. 30, VII do Provimento nº06/2010-CGJ).
- c) Livro formado por folhas soltas com duzentas (200) folhas (inconformidade prevista nos art. 405, do Provimento nº06/2010-CGJ).

Nos Livros E-01 de Escrituras, A-01 de Registros de Pessoas Jurídicas Escrituras e B-01 e C01 de Registros de Títulos e Documentos:

- a) Falta rubrica nas páginas (inconformidade prevista nos arts. 19 e 402, § 1º, do Provimento nº06/2010-CGJ);
- b) Falta do destaque dos números dos selos utilizados, dos valores dos emolumentos, do FERMOJU e dos selos (inconformidade prevista no art. 30, VII do Provimento nº06/2010-CGJ).

Nos Livros A-01 de Protocolo de Registros de Títulos e Documentos e A-01 de Protocolo de Registro de Imóveis:

- a) Falta rubricar as páginas (inconformidade prevista nos arts. 19 e 402, § 1º, do Provimento nº06/2010-CGJ);
- b) Constam rasuras (inconformidade prevista no art. 267 do Provimento nº 06/2010-CGJ).
- c) Não é encerrado diariamente, com informação do número dos documentos apresentados (inconformidade prevista nos arts. 421, § 2º e art. 502 do Provimento nº 06/2010-CGJ).

Nos Livros nº A-27 de Nascimento, C-05 de Óbitos e B-10 de Casamentos:

- a) Falta rubricar as páginas (inconformidade prevista nos arts. 19 e 402, § 1º, do Provimento nº06/2010-CGJ);
- b) Constam rasuras e uso de corretivo (inconformidades previstas nos arts. 25, V e



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
AUDITORIA**

267 do Provimento nº 06/2010-CGJ)

- c) Falta o destaque da Matrícula fornecida pelo gerador do Conselho Nacional de Justiça (inconformidade prevista nos Provimentos Nº 02 e 03 de 2009 do CNJ);
- d) Falta do destaque dos números dos selos utilizados e dos valores dos emolumentos, do FERMOJU e dos selos (inconformidade prevista no art. 30, VII do Provimento nº06/2010-CGJ).
- e) Destaque dos números das Declarações de Nascidos Vivos (DNV) e de Óbitos (D.O)

RECOMENDAÇÃO 14: Corrigir as ocorrências e omissões identificadas nos livros inspecionados e apresentar ao Juiz Corregedor Permanente da Comarca Vinculada de Alcântaras. Observar com mais esmero as conformidades legais de escrituração e de formação de todos os livros.

VERIFICAÇÃO QUANTO AO USO DOS SELOS (docs. 24 e 25)

23- Pendências de recolhimento de valores, referente aos selos para o FERMOJU, conforme dados do relatório extraído do sistema de controle do Tribunal de Justiça (Sisguia Extrajudicial Online). Não constam débitos de selos no período auditado.

24- Aplicação correta e sequencial dos selos. Os selos estão sendo aplicados, nos atos, na ordem sequencial, conforme os números de séries, de acordo com a remessa recebida.

25- Conferência do Estoque físico dos Selos. Constatou-se divergência, para maior, entre o estoque de selos consultado no sistema, e a quantidade física dos selos contados por ocasião da inspeção. Essa inconsistência não foi sanada durante os trabalhos porque o titular e sua substituta não sabiam utilizar o sistema do FERMOJU, somente a Escrevente Analú, não presente na ocasião, o que foi feito no dia seguinte e comprovado posteriormente a esta Auditoria.

VERIFICAÇÃO QUANTO AOS VALORES DO FERMOJU (docs. 26 e 27)

26- Pendências nos recolhimento dos valores do FERMOJU. Verificou-se, conforme dados do relatório extraído do sistema de controle do Tribunal de Justiça, que a titular vem recolhendo os valores do FERMOJU, não sendo constatado débito em aberto.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
AUDITORIA**

27- Conferência, por amostragem, do quantitativo dos atos praticados. Efetivou-se contagem dos atos praticados e anotados nos livros inspecionados, no período auditado de 01/07/2012 a 31/12/2012, e confrontou-se com o quantitativo de atos informados no sistema de controle do FERMOJU, do que se verificaram divergências para menor de atos informados pela Titular, conforme se seguem: 430 Atos de Prenotações de Registros de Títulos e Documentos, 03 Atos de Procurações e 31 Atos de Óbitos. Inicialmente, durante a inspeção, foi dada ciência a Titular somente dos 03 Atos de Procurações e 31 Atos de Óbitos.

RECOMENDAÇÃO 15: Informar os Atos que foram constatados anotados nos livros vistoriados e foram omitidos ao FERMOJU: 430 Atos de Prenotações de Registros de Títulos e Documentos e 03 Atos de Procurações, no período inspecionado de **01/07/2012 a 31/12/2012**, em Guia Complementar, efetuando os devidos recolhimentos, comprovando à CGJ o atendimento. Garantir que todos os atos praticados em decorrência da delegação do serviço sejam declarados no sistema do FERMOJU.

28- Outras constatações da conferência dos de atos. Verificaram-se, ainda, lançamentos de atos no sistema de controle do FERMOJU, em número maior do que constatado nos Livros: 01 de Escritura, 01 de Registro de Pessoa Jurídica, 02 de Registro de Títulos e Documentos, 01 de Casamento e 34 de Nascimentos. Foi justificado pela titular, quanto aos 34 atos a mais de Nascimentos, que parte, se refere aos 31 Atos de Óbitos constatados omissos no sistema, que a Escrevente vinha lançando como se todos fossem de nascimento, por se referirem ao mesmo tipo e número de selo.

RECOMENDAÇÃO 16: Deve informar os atos no sistema do FERMOJU atentando para o código específico de cada ato, conforme Tabela vigente, ainda que vinculado ao mesmo tipo de selo. Já fazendo as correções dos registros incorretos identificados.

29- Concluídos os trabalhos, foram estas as verificações e recomendações feitas pela Auditoria da Corregedoria-Geral da Justiça, com base no escopo da inspeção realizada na serventia.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
AUDITORIA**

02- RELATÓRIO INDIVIDUALIZADO DO CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DO DISTRITO DE VENTURA DA COM. VINCULADA DE ALCÂNTARAS (Código da Serventia: não consta)

01- Por ocasião da inspeção realizada na Comarca Vinculada de Alcântaras, constatou-se que o CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DO DISTRITO DE VENTURA está anexado ao Cartório de Notas da Sede, sob a responsabilidade da Titular, a Sra. ANTÔNIA LAURIANO LÚCIO, todavia sem ato formal de designação, somente recebeu os Livros e documentos em 27/04/1976, e pelo acervo vem respondendo a partir de então. Verificou-se que o primeiro Ato praticado pela Serventia foi anotado no Livro nº A-01 de Nascimentos, em 01/09/1964. A responsável informou que somente executa os serviços de segundas vias de documentos e averbações nos registros já existentes, e que para isso utiliza os selos da Serventia da Sede o qual é Titular.

RECOMENDAÇÃO 01: Solicitar ao Juiz Corregedor Permanente ato formal de anexação da Serventia ao Cartório da Sede de Alcântaras; bem como colocar em lugar visível ao público a descrição da Serventia do Distrito que responde.

02- Concluídos os trabalhos, foram estas as verificações e recomendações feitas pela Auditoria da Corregedoria-Geral da Justiça, com base no escopo da inspeção realizada na serventia.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
AUDITORIA



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
AUDITORIA**

III – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto é conveniente que se remeta uma via deste relatório, pelo **Sistema de Automação Judicial Administrativo (SAJ-ADM)**, ao MM. Juiz Corregedor Permanente da Comarca Vinculada de Alcântaras, a fim de que tome conhecimento destas constatações, adotando as providências cabíveis, já cientificando a titular, para fins de atendimento das recomendações ora relacionadas, sugerindo, neste azo, a fixação do prazo de 30 (trinta) dias para tanto. Sugere-se o acompanhamento, pelo Corregedor Permanente, do atendimento destas recomendações, nos termos do Provimento nº 06/2007, desta Casa Censora, publicada no Diário da Justiça de 16/07/2007.

Por derradeiro, recomendam-se encaminhar, as constatações sobre os valores do FERMOJU à Secretaria de Finanças deste Tribunal, órgão gestor do Fundo, para conhecimento, anotações, cobrança e outras providências e, à Secretaria de Recursos Humanos, as fichas atualizadas sobre as titularidades e os substitutos responsáveis, para fins de anotações no Cadastro das Serventias do Portal Extrajudicial – PEX.

À superior consideração do Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor-Geral da Justiça para conhecimento e providências que julgar pertinentes.

Fortaleza, 12 de julho de 2013.


Marcia A. Viana Paiva
Auditora da CGJ